LEI Nº 897, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1998.

" Dispõe sobre oferta de cestas de natal ao funcionalismo do Município"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Anualmente, durante o mês de dezembro, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a ofertar Cestas de natal ao seu funcionalismo, como justa homenagem e reconhecimento pelo Trabalho ao Município.

Artigo 2º - A escolha dos alimentos e produtos básicos que deverão constituir a Cesta de Natal, de que trata este artigo, será determinado por ato próprio do Prefeito Municipal, observada a legislação própria à sua Aquisição.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Lavrinhas, 26 de novembro de 1998.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária